

PROJETO DE LEI

Nº 94/2013

LEI Nº 10.549

AUTÓGRAFO Nº 189/2013

Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL ANSELMO ROLIM NETO

Assunto: Declara de Utilidade Pública a "Associação Aliança de Misericórdia" e dá outras providências.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

PROJETO DE LEI Nº 94 /2013

Declara de Utilidade Pública a “ASSOCIAÇÃO ALIANÇA DE MISERICÓRDIA” e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, de conformidade com a Lei nº 444, de 29 de agosto de 1956, com as alterações previstas pelas Leis sob nºs 4.904, de 29 de agosto de 1995 e 9.267, de 17 de agosto de 2010, “ASSOCIAÇÃO ALIANÇA DE MISERICÓRDIA”.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 26 de março de 2013.

ANSELMO ROLIM NETO
Vereador

PROTÓTIPO GERAL - 26-Mar-2013-09:47-121677-1/4

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

JUSTIFICATIVA:

Nobres Vereadores desta Casa de Leis, trago ao conhecimento dos estimados parlamentares, o presente Projeto de Lei que declara de utilidade pública a **“ASSOCIAÇÃO ALIANÇA DE MISERICÓRDIA”**

A ASSOCIAÇÃO ALIANÇA DE MISERICÓRDIA, é uma é uma associação privada de fiéis, advindo de uma movimento presente em 37 cidades brasileiras e em outros 4 países, com caráter filantrópico e sem fins lucrativos.

Junto aos trabalhos de evangelização, o Movimento realiza diversas obras sociais junto a população carente das periferias e ruas, conjugando harmoniosamente evangelização e caridade como faces de uma só moeda e como meio de acolhida aos nossos carentes.

Cada atendimento realizado, é prestado com a ajuda de voluntários, missionários, benfeitores, que dia a dia doam suas vidas em benefício do próximo, buscando sempre a construção de uma sociedade mais justa.

Pelos motivos expostos solicito anuência dos nobres pares para aprovação deste projeto.

S/S, 26 de março de 2013.

ANSELMO ROLIM NETO
Vereador

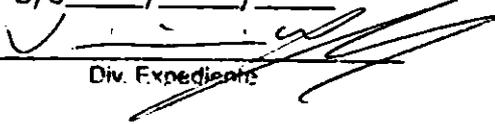


Recebido na Div. Expediente

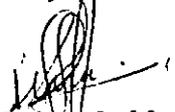
26 de março de 13

A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S 02 / 04 / 13


Div. Expediente

Recebido em 03/04/13


Suellen Scara de Lima
Chefe de Seção de Assuntos Jurídicos



Câmara Municipal de Sorocaba
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

PROTÓCOLO GERAL

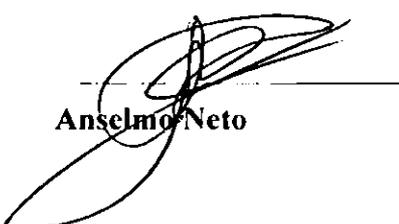
-26-Mar-2013 09:47:121677-2/4

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: <u>P 1 4 5 0 8 6 4 7 6 5 / 1 9 4</u>	Tipo de Proposição: Projeto de Lei
Autor: Anselmo Neto	Data de Envio: 26/03/2013
Descrição: Ut. Pub. Al. Misericórdia	

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.


Anselmo Neto

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a ASSOCIAÇÃO ALIANÇA DE MISERICORDIA, com sede na cidade de Sorocaba/SP, está em pleno e regular funcionamento em conformidade com a Lei nº 444 de 29 de agosto de 1956, atendendo as suas finalidades estatutárias e a sua Diretoria não é remunerada.....

Sorocaba, 15 de março de 2013



ANTONIO CARLOS PANNUNZIO

Prefeito

Antonio Carlos Pannunzio
Prefeito Municipal



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 04.186.468/0017-30 TIPO DE INSCRIÇÃO LIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/05/2011
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO ALIANCA DE MISERICORDIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FRATERNIDADE DE SOROCABA - SP			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 87.30-1-02 - Albergues assistenciais 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R PROFESSORA GUIOMAR RIBEIRO NOVAIS	NÚMERO 197	COMPLEMENTO	
CEP 18.070-580	BAIRRO/DISTRITO VILA NICANOR	MUNICÍPIO SOROCABA	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/05/2011		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 15/02/2013 às 11:54:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 15/02/2013



Conselho Municipal de Assistência Social de COMAS - SP

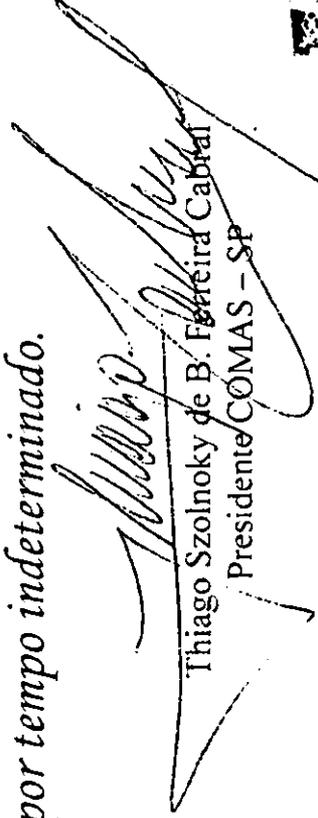


São Paulo

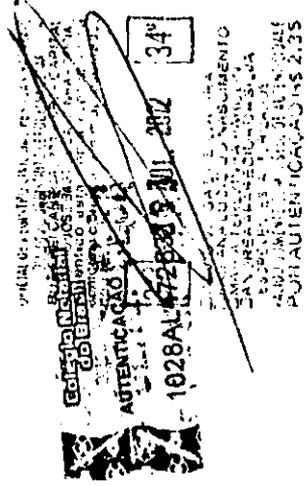
INSCRIÇÃO Nº182/2011.

A Organização de Assistência Social "Associação Aliança de Misericórdia" CNPJ nº 04.186.468/0001-73, com sede à Rua Avanhandava, nº 520, Bela Vista - SP, tendo cumprido o que estabelece a Resolução COMAS-SP nº 528/2011, é inscrita neste Conselho, sob nº 182, aprovada pela Resolução COMAS-SP nº 594 de 14/06/2012, publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 20/06/2012.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.


Thiago Szolnoky de B. Ferreira Cabral
Presidente COMAS - SP

São Paulo, 22 /06/ 2012.





**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA
ASSOCIAÇÃO ALIANÇA DE MISERICÓRDIA**

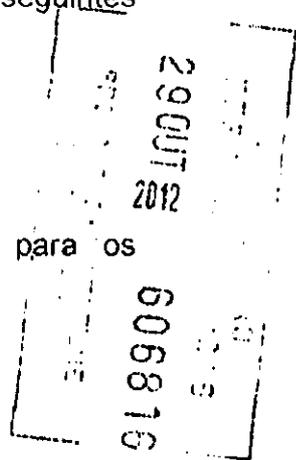
CNPJ nº 04.186.468/0001-73

Aos 08 dias de outubro do ano de dois mil e doze (08/10/2012), às oito horas, em primeira convocação, na sede da Associação Aliança de Misericórdia, na Rua Avanhandava, 520, Bela Vista, na Cidade e Estado de São Paulo, instalou-se a Assembléia Geral Ordinária, em decorrência de prévia convocação dos sócios efetivos pelo Presidente, Padre Enrico Porcu, conforme os artigos 16, inciso II do Estatuto Social, com o comparecimento de número superior a dois terços (2/3) dos seus membros, a saber: Enrico Porcu, Antonio Cadeddu, Rodrigo Custódio Andrade Ramos, Rogério Valadares da Silva, Luiz Fábio Alves Peixoto, Elaine Aparecida dos Santos, Leandro da Conceição Rafael, Ludmila Oliveira Telles, Eloisa Maria de Carvalho Coelho, Renata Passera Arruda Pinto Lima, Alessandra Aparecida de Souza Ferreira do Nascimento, Francisco Gonçalves do Nascimento Filho, Ana Beatriz Schmidt de Oliveira Hauptmann, Fernando Hauptmann, Guilherme Augusto de Mello Souza, Luciene Martins de Mello Souza, Paulo Ramos, Pedro Antônio Aparecido Gonçalves, Pedro da Silva Moraes, para discutirem e apreciarem as matérias apresentadas. Assumindo a presidência, o Sr. Enrico Porcu, designou para secretariá-lo a Srta. Elaine Aparecida dos Santos, e deu início aos trabalhos, tendo sido submetidos a todos os itens da pauta e, após as discussões, foram deliberadas e aprovadas, por unanimidade, as seguintes matérias:

1. Eleição da Diretoria para o triênio 2012/2015.

Por unanimidade, foram eleitos os membros abaixo indicados para os respectivos cargos:

- LUIZ FÁBIO ALVES PEIXOTO – Presidente
- ENRICO PORCU – Vice-Presidente
- RODRIGO CUSTÓDIO ANDRADE RAMOS- Secretário
- FABIANA FERREIRA DA SILVA- Tesoureiro
- PEDRO DA SILVA MORAIS – Diretor Social



[Handwritten signatures and initials]



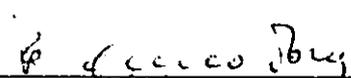
2. Eleição para o Conselho Fiscal da Associação:

Por unanimidade, foram eleitos os membros abaixo indicados para os respectivos cargos:

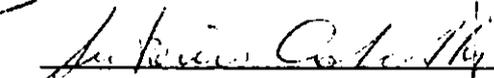
- ANTONIO CADEDDU
- PEDRO ANTONIO APARECIDO GONÇALVES
- FERNANDO HAUPTMANN

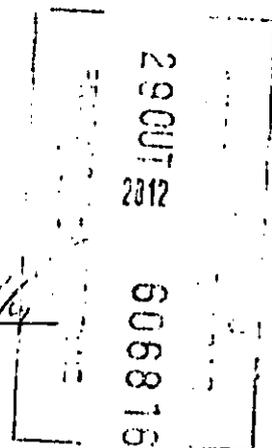
E ao fim, e nada mais havendo a tratar, ofereceu-se à palavra livre, e como ninguém se manifestasse, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e após a oração de agradecimento a Deus pela finalização dos trabalhos, deu-se por encerrada a Assembléia Geral Extraordinária, da qual foi lavrada a presente ata, que vai assinada por quem de direito.

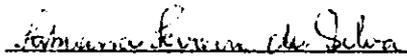
São Paulo, 08 de outubro de 2012.

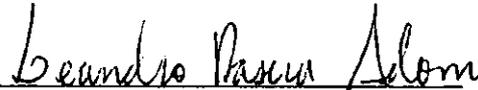

 Enrico Porcu
 Presidente




 Antonio Cadeddu
 Vice-Presidente




 Fabiana Ferreira da Silva


 Leandro Raserá Adorno

29OUT 2012 10062
 606816

3.º TABELÃO DE NOTAS
 AB263239

Reconheço Por Semelhança Firma SEU VALOR
 econômico de: R\$4.00
 ENG: LCB PORCU

São Paulo, 26 de Outubro de 2012
 Em test. de
 RIMAS SANTOS PRATEES ESAPREVENTE SAO PAULO
 Valor: R\$4.00. Carimbo: 44054-SP Cart. 1064
 Selo(s): AA543917

1064AA543917
 FIRMA
 TABELÃO DE NOTAS

3.º TABELÃO DE NOTAS DE
 Dinheiro em Espécie



Elaine Aparecida dos Santos
Elaine Aparecida dos Santos

Rodrigo Custódio Andrade Ramos
Rodrigo Custódio Andrade Ramos

Rogério Valadares da Silva
Rogério Valadares da Silva

Leandro da Conceição Rafael
Leandro da Conceição Rafael

Paulo Ramos
Paulo Ramos

Luiz Fábio Alves Peixoto
Luiz Fábio Alves Peixoto

Ludmila Oliveira Telles
Ludmila Oliveira Telles

Eloisa Maria de Carvalho Coelho
Eloisa Maria de Carvalho Coelho

Guilherme A. de Mello Souza
Guilherme A. de Mello Souza

Luciene Martins de Mello Souza
Luciene Martins de Mello Souza

Pedro da Silva Moraes
Pedro da Silva Moraes

Renata Passera Arruda Pinto Lima
Renata Passera Arruda Pinto Lima

Alessandra A. S. F. do Nascimento
Alessandra A. S. F. do Nascimento

Francisco G. do Nascimento Filho
Francisco G. do Nascimento Filho

Ana Beatriz S. O. Hauptmann
Ana Beatriz S. O. Hauptmann

Fernando Hauptmann
Fernando Hauptmann

Pedro A. Aparecido Gonçalves
Pedro A. Aparecido Gonçalves

4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ 15.141.653/0001-68
Rua XV de Novembro, 251 - 5º Andar - Centro - CEP 01013-001 - São Paulo/SP

Emol.	RS 36,34	Protocolado e prenotado sob o n. 283.356 em
Estado	RS 10,33	26/10/2012 e registrado, hoje, em microfilme
Ipse	RS 7,66	sob o n. 606.816, em pessoa jurídica.
R. Civ.	RS 1,92	Averbado à margem do registro n. 415309/00
T. Justiça	RS 1,92	São Paulo, 29 de outubro de 2012
Total	RS 58,17	

2012
606816

Ivanildo Jose da Rocha - Escrevente



**RELAÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA
ASSOCIAÇÃO ALIANÇA DE MISERICÓRDIA**
Eleitos em 08 de outubro de 2012, com mandato de 03 anos

DIRETORIA	
PRESIDENTE	LUIZ FÁBIO ALVES PEIXOTO , sacerdote, solteiro Domicílio: Rua Avanhandava, 616 – Bela Vista – CEP 01306-000 RG nº MG 4.562.945 SSP/MG CPF nº 035.800.076-96
VICE-PRESIDENTE	ENRICO PORCU , sacerdote, solteiro Domicílio: Rua Nilo Bruzzi, 31 – Jardim Botuquara – CEP 02988-080 RNE nº V007151-T CPF nº 651.688.606-72
SECRETÁRIO	RODRIGO CUSTÓDIO ANDRADE RAMOS , sacerdote, solteiro Domicílio: Rua Nilo Bruzzi, 31 – Jardim Botuquara – CEP 02988-080 RG nº 28949.478-3 CPF nº 277.726.478-32
TESOUREIRO	FABIANA FERREIRA DA SILVA , missionária, solteira Domicílio: Rua Nilo Bruzzi, 31 – Jardim Botuquara – CEP 02988-080 RG nº 27.869.401-9 CPF nº 287.517.048-11
DIRETOR SOCIAL	PEDRO DA SILVA MORAIS , missionário, solteiro Domicílio: Rua Nilo Bruzzi, 31 – Jardim Botuquara – CEP 02988-080 RG Nº 34.490.347-3 CPF Nº 292.409.358-94
CONSELHO FISCAL	
TITULARES:	<p>1. ANTONIO CAEDDU, sacerdote, solteiro, Domicílio: Rua Avanhandava, 616 – Bela Vista – CEP 01306-000 RNE nº V 184091-I CPF nº 012.306.088-99</p> <p>2. FERNANDO HAUPTMANN, administrador, casado, Domicílio: Rua Peixoto Gomide, 1772 – Apto. 23 – Jardim Paulista – CEP 01409-002 RG nº 6.617.267-6 CPF nº 848.029.288-15</p> <p>3. PEDRO A. APARECIDO GONÇALVES, bancário, casado Domicílio: Rua Dr. Edmundo José de Lima, 34 – Butantã – CEP 05366-100 RG Nº 18.927.018-4 CPF Nº 132.633.358-55</p>

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO ALIANÇA DE MISERICÓRDIA

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO SEDE E FINS

Art.1º. A Associação Aliança de Misericórdia é uma associação civil, de natureza filantrópica, sem fins econômicos, com duração por tempo indeterminado, com sede e foro no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na rua Avanhandava nº520 – Bela Vista, cujas atividades reger-se-ão pelo presente Estatuto e pela legislação em vigor.

Art.2º. A entidade tem finalidade sócio-educativa visando a formação integral global da pessoa a nível humano e espiritual e a promoção integral de todos os homens e do homem todo, sem distinção de pessoas.

Art.3º. A Associação Aliança de Misericórdia para alcançar esta finalidade poderá:

I – prestar, gratuitamente, assistência social, amparo à criança e ao adolescente carente, população em situação de rua, famílias empobrecidas, de modo a promover a sua inserção na sociedade e exercício da cidadania, satisfazer suas necessidades básicas na formação moral, intelectual e de promoção humana, através de acolhimento, se o caso.

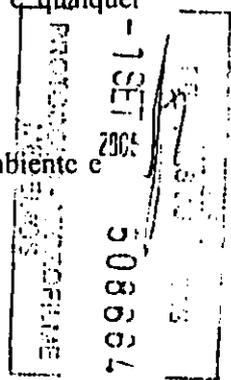
II – promover cursos de capacitação profissional e a formação de cooperativas e ou microempresas e ou empresas para a reintegração aos usuários do programa.

III – colaborar com entidades públicas e privadas, religiosas ou leigas, para melhor consecução dos fins sociais, bem como receber colaborações dessas mesmas entidades e outras;

IV – realizar, promover, patrocinar encampar eventos musicais, sociais, esportivos e culturais, bem como utilizar-se de meios de comunicação radiofônico, televisivo, eletrônico, impresso, digitalizado e/ou outros, além de toda e qualquer atividade em qualquer âmbito para concretização dos seus objetivos;

V - promover da cultura;

VI – promover a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promover do desenvolvimento sustentável;



I – SÓCIOS EFETIVOS: os que subscreveram a Ata de Constituição da entidade, presentes na Assembléa de Fundação, e aqueles que posteriormente, a critério da Assembléa geral, forem admitidos nessa qualidade;

II – COLABORADORES: os que, a critério da Diretoria, forem admitidos para prestar serviços à entidade;

III – CONTRIBUINTES: os que contribuirém eventualmente com qualquer quantia em dinheiro ou espécie na manutenção da entidade;

Art. 8º - São deveres dos sócios:

I – respeitar e observar o presente Estatuto, as disposições regimentais e as deliberações da Diretoria e Assembléa Geral;

II - prestar à entidade toda cooperação moral, material e intelectual e esforçar-se pelo incremento da mesma;

III – comparecer às Assembléas Gerais quando convocados, e ainda participar dos grupos designados a promover as atividades patrocinadas pela entidade;

IV – comunicar, por escrito, à Diretoria, a mudança de residência;

V – integrar as comissões para as quais for designado, cumprir os mandatos recebidos e os encargos atribuídos pela Diretoria e/ ou Assembléa Geral.

Art.9º. São direitos dos sócios, de qualquer categoria:

I – participar de todos os eventos patrocinados pela entidade;

II – comparecer e assistir às Assembléas Gerais, e nelas fazer uso da palavra, observadas as disposições estatutárias.

Art.10º. Os sócios não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da entidade, como também nenhum direito terão no caso de retirada ou exclusão, não recebendo remuneração ou honorários por serviços ou trabalhos realizados.

Art.11º. Com o propósito de manter sua total e absoluta independência, a entidade não poderá encampar, defender ou privilegiar os interesses de qualquer entidade com finalidade lucrativa ou promocional.



RECEBUE
508664
SET 1967

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art.12º. São órgãos de administração da entidade:

- I - a Assembléia Geral;
- II - a Diretoria;
- III - o Conselho Fiscal;

Art.13º. A Assembléia Geral, órgão supremo da vontade social, constituir-se-á dos sócios que estejam no pleno gozo dos seus direitos.

Art.14º. Somente os Sócios Efetivos poderão votar nas Assembléias Gerais, bem como serem eleitos para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art.15º. Compete à Assembléia Geral:

I - discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da entidade para o qual for convocada;

II – eger e destituir a Diretoria e os membros do Conselho fiscal;

III – decidir pela reforma do Estatuto Social;

IV – decidir sobre a extinção da entidade;

V – decidir sobre a conveniência de alienar, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, concedendo autorização à Diretoria para tal fim;

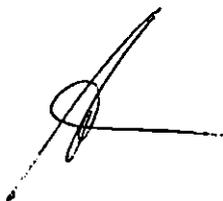
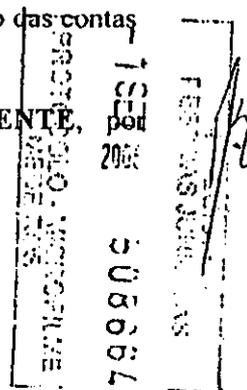
VI - decidir sobre a organização de novas unidades da entidade;

VII – aprovar a admissão e exclusão de sócios efetivos;

VIII – apreciar o relatório da Diretoria e decidir sobre a aprovação das contas e balanço anual.

Art.16º. A Assembléia Geral reunir-se-á, **ORDINARIAMENTE**, convocação do Presidente:

I – no primeiro trimestre de cada ano para:

- a) apreciar o relatório anual de atividades da Diretoria;
- b) discutir e aprovar as contas e balanço financeiro e patrimonial anuais;
- c) apreciar e elaborar o planejamento anual de atividades da entidade.

II - a cada três anos, no mês da fundação, para eleição da Diretoria e Conselho Fiscal.

Art.17º. A Assembléia Geral reunir-se-á, EXTRAORDINARIAMENTE, quando convocada:

I – pelo Presidente e ou vice-presidente.

II - por requerimento de 1/5 (um quinto) dos Sócios Efetivos, dirigido ao Presidente;

III - a pedido do conselho fiscal, dirigido ao Presidente da entidade.

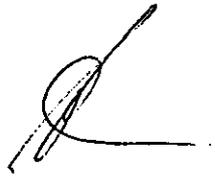
Art.18º. A Assembléia Geral será convocada para fins determinados, mediante prévio e geral anúncio, através de edital afixado na sede da entidade, por circulares ou outros meios adequados, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§ 1º Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV do art. 59 do Código Civil Brasileiro, é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de 1/3 (um terço) nas deliberações seguintes.

§ 2º. Para discussão de outras matérias, a Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos sócios *efetivos* e, em segunda convocação, decorridos 30 (trinta) minutos, com qualquer número.

§ 3º. As deliberações serão tomadas necessariamente e sempre pelo voto de 2/3 (dois terços) dos sócios efetivos presentes para:

- I - alienar, hipotecar ou dar em caução ou permutar bens da entidade;
- II - extinguir a entidade e nomear liquidante;
- III – destituir administradores;



PROTÓCOLO DE ASSEMBLÉIA GERAL
 - 15 SET 2012
 799805 508664



X – autorizar a alienação, hipoteca, dar em caução ou permutar bens da entidade;

XI – apresentar à Assembléia Geral Ordinária as contas e o balanço financeiro e patrimonial anual para apreciação e aprovação.

XII – aceitar doações.

Art. 21º. A Diretoria reunir-se-á:

I – ordinariamente, uma vez por mês;

II – extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 1º As convocações serão feitas pelo Presidente ou pela maioria dos Directores.

§ 2º Das reuniões lavrar-se-á ata em livro próprio.

Art.22º. Compete ao Presidente, além do que a Assembléia Geral atribuir-lhe:

I – cumprir e fazer cumprir a finalidade da Associação Aliança de Misericórdia.

II – zelar com dedicação pelo bom andamento, ordem e prosperidade da entidade;

III – representar a entidade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

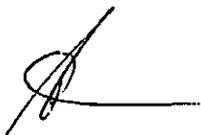
IV – constituir procuradores, aprovados pela Diretoria.

V – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

VI – superintender todo movimento da entidade, coordenando o trabalho dos demais Directores;

VII – admitir e demitir os empregados e prestadores de serviço da entidade quando for necessário, observado o disposto no item VII do artigo 20;

VIII – presidir as Assembléias Gerais e as reuniões da Diretoria subscrevendo com o Secretário as respectivas atas;



RECIBO DE RECEBIMENTO
-1 SET 1985
508664
SECRETARIA

IX- nomear os Diretores dos Departamentos existentes ou que forem criados, para melhorar o desempenho e coordenação dos trabalhos e atividades desenvolvidos pela entidade;

X – autorizar a execução dos planos de trabalhos aprovados pela Diretoria.

Art.23º. Compete ao Presidente, juntamente com o Vice- Presidente:

I – autorizar a movimentação de fundos da entidade, abrir e encerrar contas bancárias e movimentá-las;

II – contrair empréstimos;

III – celebrar contratos de interesse da entidade.

IV – autorizar os responsáveis pelas unidades da Associação, através de procuração pública, a abertura e movimentação de contas bancárias.

§ 1º - Os responsáveis pelas unidades serão designados pela Diretoria, em número de dois, devendo constar de ata.

§ 2º - A responsabilidade pelo gerenciamento e administração das contas bancárias referidas no inciso IV será dos responsáveis, devendo prestar contas mensalmente à Diretoria.

§ 3º - A nomeação e destituição dos responsáveis das unidades poderão ocorrer a todo e qualquer momento pela Diretoria independentemente de notificação prévia.

Art.24º. Compete ao Presidente, juntamente com o Vice- Presidente, e com expressa autorização da Assembléia Geral:

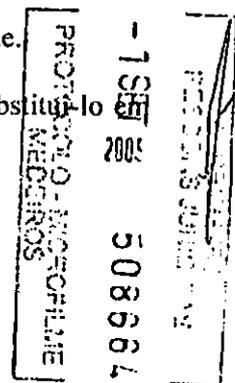
I - adquirir bens imóveis com encargos onerosos;

II - alienar, hipotecar, dar em caução ou permutar bens da entidade.

Art.25º. Compete ao Vice-Presidente auxiliar o Presidente e substituí-lo seus impedimentos, ou por delegações de poderes.

Art.26º. Compete ao Secretário:

I – superintender, organizar e dirigir os serviços da secretaria;

II - ter sob sua guarda os livros e arquivos relacionados às suas atribuições;

III - secretariar as sessões das Assembléias Gerais e as Reuniões da Diretoria, assim *como* redigir e subscrever as respectivas atas.

IV - responsabilizar-se pelos serviços de divulgação dos trabalhos sociais, esclarecimentos e relações públicas, mantendo contato e intercâmbio com órgãos de imprensa e comunicação.

Art.27º. Compete ao Tesoureiro:

I - superintender, organizar e dirigir os serviços de tesouraria, zelando pelo equilíbrio, correção e probidade orçamentária da entidade;

II -- arrecadar a receita e efetuar o pagamento das despesas;

III - dirigir e fiscalizar a contabilidade, zelando para que seja feita de forma legal e dentro dos princípios dessa administração, e ter sob sua guarda os livros e documentos necessários para esses fins;

IV - apresentar, mensalmente, à Diretoria, o balancete do movimento da receita e despesa do mês anterior;

V -- guardar, sob sua responsabilidade, todos os valores em moeda ou títulos pertencentes à entidade.

VI - movimentar contas bancárias sempre em conjunto com o Presidente ou Vice-Presidente.

Art.28º. Compete ao Diretor Social:

I - promover o relacionamento da Associação com órgãos e autarquias dos poderes Municipais, Estaduais ou Federais, para consecução dos objetivos sociais;

II - promover a aproximação e apresentação da Associação ~~empresariado nacional, com objetivo promocional e de participação por parte deles~~ junto a nos objetivos sociais;

III - promover a Associação junto à sociedade;

IV - administrar diretamente as atividades sociais desempenhadas pela Associação, podendo, a critério da Diretoria, designar Supervisores para setores



RECIBO DE RECEBIMENTO
799809
2005
608664
FEDERAÇÃO DE...
[Handwritten signature]

específicos das obras sociais, inclusive podendo receber a guarda de crianças e adolescentes acolhidos.

Art.29º. No caso de vacância de um ou mais cargos de Diretoria, os substitutos serão escolhidos pela Diretoria, e exercerão suas funções até o término do mandato da Diretoria.

Art.30º. É vedado o acúmulo de cargos nas funções da Diretoria, bem como no conselho Fiscal.

CAPÍTULO IV – CONSELHO FISCAL

Art. 31º. O conselho Fiscal, órgão fiscalizador de gestão financeira da Diretoria, é composto somente de três membros efetivos, eleitos pela Assembléia Geral entre os sócios, não havendo suplentes.

Art. 32º. O mandato do Conselho Fiscal será de 03 (três) anos e coincidirá com o da Diretoria, sendo os encargos de exercício gratuito.

Art.33º. Compete ao Conselho Fiscal:

I – examinar os livros contábeis e demais documentos relativos à escrituração;

II – verificar o estado do caixa e os valores em depósitos bancários;

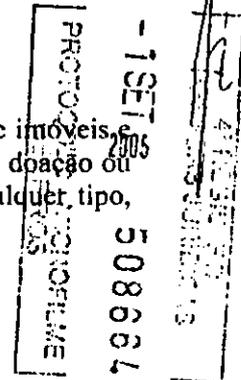
III – examinar o relatório da Diretoria e o balanço anual, emitindo parecer para aprovação da Assembléia Geral;

IV – expor à Assembléia Geral as irregularidades ou erros porventura encontrados, sugerindo medidas necessárias ao saneamento.

Art. 34º. As contas da Diretoria, cujo mandato se encerra, serão objeto de pareceres do Conselho Fiscal que tem seu mandato vencido na mesma ocasião, mesmo que isso ocorra no primeiro trimestre seguinte.

CAPÍTULO V – DO PATRIMÔNIO

Art. 35º. O patrimônio da entidade compor-se-á dos bens móveis e imóveis, de direito a ela pertencentes, ou que vierem a ser adquiridos por compra, doação ou legado, contribuições, donativos, auxílios oficiais ou subvenções de qualquer tipo,

ou natureza. A entidade não poderá porém adquirir propriedades a não ser por uso vinculado as finalidades específicas do seu objetivo.

§ 1º A entidade não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

§ 2º Todos os bens, rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados preferencialmente no território nacional e sempre apenas na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

§ 3º As subvenções e doações recebidas, serão integralmente aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas.

§ 4º Os recursos advindo dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do Município de sua sede ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculadas, no âmbito de Estado concessor.

§ 5º. A entidade não constitui patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classes ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.

Art.36º. O exercício financeiro coincide com o ano civil.

Art.37º. O presente Estatuto Social poderá ser reformado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos sócios efetivos, em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art.38º. Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Art.39º A entidade será dissolvida por decisão da Assembléia Geral extraordinária especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação das atividades.

Art.40º. Em caso de dissolução ou extinção, a entidade destinará o seu patrimônio à entidade congênere da área social de promoção humana, devidamente inscrita no CNAS.



ROTORÓTIPO
508664
1 SET 2002

Art.41º. As atividades constitutivas do objeto da Associação e mencionados no Artigo 2 do presente Estatuto, serão exercidas na forma do Regulamento Interno elaborado e aprovado pela Diretoria.

7º HORAS
7º HORAS
7º HORAS

Antonio Cadeddu
Antonio Cadeddu
Presidente

3º TABELÃO DE NOTAS

[Handwritten signature]
OAB/SP 174.339

3º TABELÃO DE NOTAS
REC. SEMELHANÇA S/O. Econ. 0001 firma(s) de
ANTONIO CADEDDU
em Test () da verdade
LUIZ FERNANDO NOBRE - ESCRIVENTE
Sao Paulo, 30 de Agosto de 2005.
CARIMBO:1086316 Guia:166 Valor:R\$2.50
SELO 1435709A
Cart.10871 Cart. Segurança:14.200/1435

3º TABELÃO DE NOTAS
LUIZ FERNANDO NOBRE
ESCRIVENTE
SAO PAULO - SP



4º Oficial de Registros de Títulos e Documentos
Civil de Pessoa Jurídica
Rua Dr. Miguel Couto, 44 - São Paulo
Tel: 3241-0033 - CEP 01008-010 - Centro

Protocolado e prenotado sob nº 0161820
em 23/08/2005 e registrado hoje, em
microfilme sob nº 508664
Averbado no registro primitivo nº 415309/00

São Paulo, 01 SET 2005

Escrivente Autorizado 06974989

Emol.....: 72,59
Estado/RCTJ: 28,42
Ipsp.....: 15,29
TOTAL.....: 116,30
ARZOS E TAXAS REGULADORAS POR VENDA

PROTÓCOLO MICROFILME
- 1 SET 2005
508664



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 94/2013

Cuida-se de Projeto de Lei que "Declara de Utilidade Pública a "ASSOCIAÇÃO ALIANÇA DE MISERICÓRDIA" e dá outras providências", de autoria do Nobre Vereador Anselmo Rolim Neto.

A proposição baseia-se na Lei nº 444, de 29 de agosto de 1956, com as alterações das leis nº 4.904 de 29 de agosto de 1995, e, 9.267, de 17 de agosto de 2010, instruída com a "Declaração" subscrita pelo Senhor Prefeito Municipal, datada de 15 de março de 2013, informando que a entidade está em pleno e regular funcionamento em conformidade com a legislação em vigor, atendendo as suas finalidades estatutárias e a sua Diretoria não é remunerada. (fls. 05).

Incluem-se no PL cópia do CNPJ com situação cadastral ativa (fl. 06); cópia da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo – COMAS/SP (fl. 07), cópias registradas no 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 08/04/2012 (fls. 08/12) e do Estatuto Social (fls. 13/24).

Analisando a documentação anexada, verificamos que a proposição atende todos os requisitos da Lei de regência (Lei nº 444/56).

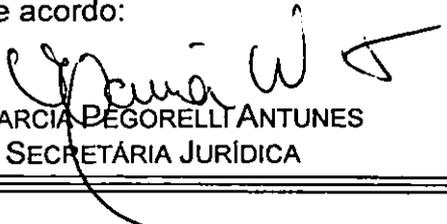
Dessa forma, nada a opor sob o aspecto legal.

É o parecer, s.m.j.

Sorocaba, 4 de abril de 2013.


Roberta dos Santos Veiga Carnevalle
Assessora Jurídica

De acordo:


MARCIA PEGORELLI ANTUNES
SECRETÁRIA JURÍDICA



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 94/2013, de autoria do Nobre Vereador Anselmo Rolim Neto, que declara de utilidade pública a “Associação aliança de Misericórdia” e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 8 de abril de 2013.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Membro





27

Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

SOBRE: o Projeto de Lei n. 94/2013, de autoria do Edil Anselmo Rolim Neto, que declara de Utilidade Pública a “ASSOCIAÇÃO ALIANÇA DE MISERICÓRDIA” e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 11 de abril de 2013.


PAULO FRANCISCO MENDES
Presidente


RODRIGO MAGANHATO
Membro


IZIDIO DE BRITO CORREIA
Membro



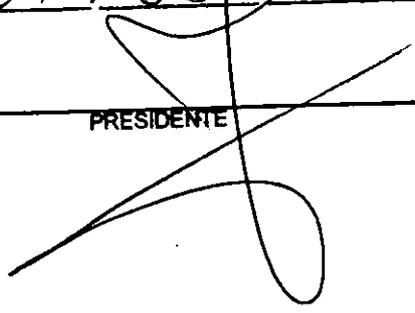
1ª DISCUSSÃO

SO. 49/2013

APROVADO REJEITADO

EM 27 1 08 2013

PRESIDENTE



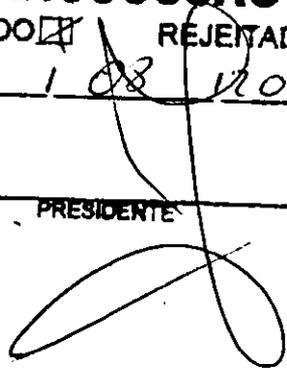
2ª DISCUSSÃO

SO. 50/2013

APROVADO REJEITADO

EM 29 1 08 2013

PRESIDENTE



**COMISSÃO DE CIDADANIA/DIREITOS HUMANOS/
DIREITOS DO CONSUMIDOR - CCDHDC**

**VISITA "IN LOCO" PARA CONCESSÃO
DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA**

Entidade Visitada: ASSOCIAÇÃO ALIANÇA DE MISERICÓRDIA"

Data: 14/08/2013

Vereadores Participantes: Luis Santos – Presidente

Carlos Leite –Membro

Saulo Afro Arts - Membro

RELATÓRIO: O grupo da CCDHDC chegou à sede da Associação Aliança de Misericórdia aproximadamente às 10h10, sendo recepcionado pela voluntária Sr^a. Regina Bueno dos Santos. A Comissão constatou que no próprio imóvel há letreiro identificado a Associação, bem como as dependências se encontram em ordem. Não havendo qualquer irregularidade a ser apontada neste relatório. A voluntária supracitada informou aos vereadores que a sede utilizada pela Associação mencionada é cedida pela Arquidiocese de Sorocaba para o desenvolvimento de suas atividades.

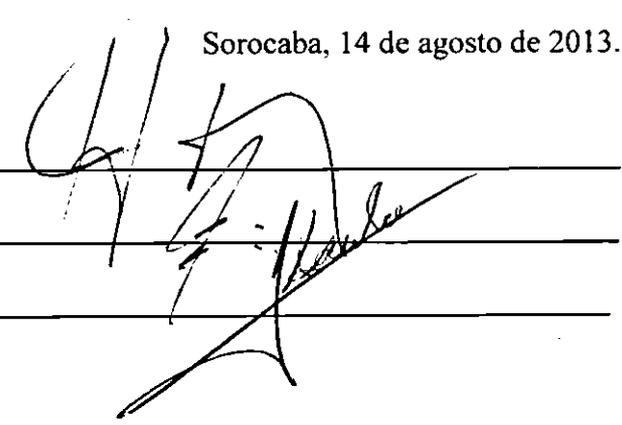
PARECER: *Pela aprovação, após apresentação da documentação solicitada.*

Sorocaba, 14 de agosto de 2013.

Ver. Luis Santos – Presidente.....:

Ver. Carlos Leite – Componente.....:

Ver. Saulo do Afro Arts – Componente:





X

Handwritten signature or initials.



[Handwritten signatures]



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 1264

Sorocaba, 29 de agosto de 2013.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 186, 187, 188, 189, 190 e 191/2013, aos Projetos de Lei nºs 269, 280, 283, 94, 84 e 258/2013, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
Engenheiro ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Digníssimo Prefeito Municipal de
SOROCABA

rosa.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 189/2013

Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2013

Declara de Utilidade Pública a “ASSOCIAÇÃO ALIANÇA DE MISERICÓRDIA” e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 94/2013, DO EDIL ANSELMO ROLIM NETO

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, de conformidade com a Lei nº 444, de 29 de agosto de 1956, com as alterações previstas pelas Leis sob nºs 4.904, de 29 de agosto de 1995 e 9.267, de 17 de agosto de 2010, a “ASSOCIAÇÃO ALIANÇA DE MISERICÓRDIA”.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 06 DE SETEMBRO DE 2013 / Nº 1.600

FOLHA 1 DE 1

(Processo nº 26.499/2013)

LEI Nº 10.549, DE 4 DE SETEMBRO DE 2 013.

(Declara de Utilidade Pública a “ASSOCIAÇÃO ALIANÇA DE MISERICÓRDIA” e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 94/2013 – autoria do Vereador ANSELMO ROLIM NETO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, de conformidade com a Lei nº 444, de 29 de Agosto de 1956, com as alterações previstas pelas Leis sob nºs 4.904, de 29 de Agosto de 1995 e 9.267, de 17 de Agosto de 2010, a “ASSOCIAÇÃO ALIANÇA DE MISERICÓRDIA”.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 4 de Setembro de 2 013, 359ª da Fundação de Sorocaba.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO

Prefeito Municipal

ANESIO APARECIDO LIMA

Secretário de Negócios Jurídicos

JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

Lei nº 10.549, de 4/9/2013 – fls. 2.

JUSTIFICATIVA:

Nobres Vereadores desta Casa de Leis, trago ao conhecimento dos estimados parlamentares, o presente Projeto de Lei que declara de utilidade pública a “ASSOCIAÇÃO ALIANÇA DE MISERICÓRDIA”.

A ASSOCIAÇÃO ALIANÇA DE MISERICÓRDIA é uma associação privada de féis, advinda de uma movimento presente em 37 cidades brasileiras e em outros 4 países, com caráter filantrópico e sem fins lucrativos.

Junto aos trabalhos de evangelização, o Movimento realiza diversas obras sociais junto a população carente das periferias e ruas, conjugando harmoniosamente evangelização e caridade como faces de uma só moeda e como meio de acolhida aos nossos carentes.

Cada atendimento realizado é prestado com a ajuda de voluntários, missionários, benfeitores, que dia a dia doam suas vidas em benefício do próximo, buscando sempre a construção de uma sociedade mais justa.

Pelos motivos expostos solicito anuência dos Nobres Pares para aprovação deste Projeto.





(Processo nº 26.499/2013)

LEI Nº 10.549, DE 4 DE SETEMBRO DE 2 013.

(Declara de Utilidade Pública a “ASSOCIAÇÃO ALIANÇA DE MISERICÓRDIA” e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 94/2013 – autoria do Vereador ANSELMO ROLIM NETO.

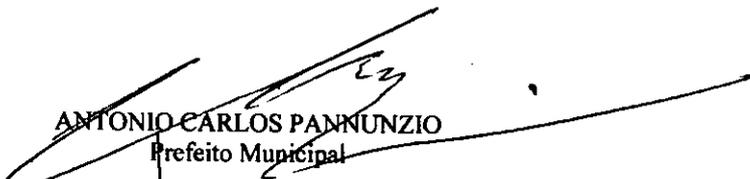
A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, de conformidade com a Lei nº 444, de 29 de Agosto de 1956, com as alterações previstas pelas Leis sob nºs 4.904, de 29 de Agosto de 1995 e 9.267, de 17 de Agosto de 2010, a “ASSOCIAÇÃO ALIANÇA DE MISERICÓRDIA”.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 4 de Setembro de 2 013, 359º da Fundação de Sorocaba.


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal


ANESIO APARECIDO LIMA
Secretário de Negócios Jurídicos


JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.


SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 10.549, de 4/9/2013 – fls. 2.

JUSTIFICATIVA:

Nobres Vereadores desta Casa de Leis, trago ao conhecimento dos estimados parlamentares, o presente Projeto de Lei que declara de utilidade pública a “ASSOCIAÇÃO ALIANÇA DE MISERICÓRDIA”.

A ASSOCIAÇÃO ALIANÇA DE MISERICÓRDIA é uma associação privada de fiéis, advindo de uma movimento presente em 37 cidades brasileiras e em outros 4 países, com caráter filantrópico e sem fins lucrativos.

Junto aos trabalhos de evangelização, o Movimento realiza diversas obras sociais junto a população carente das periferias e ruas, conjugando harmoniosamente evangelização e caridade como faces de uma só moeda e como meio de acolhida aos nossos carentes.

Cada atendimento realizado é prestado com a ajuda de voluntários, missionários, benfeitores, que dia a dia doam suas vidas em benefício do próximo, buscando sempre a construção de uma sociedade mais justa.

Pelos motivos expostos solícito anuência dos Nobres Pares para aprovação deste Projeto.